



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

GT1 Africanidades e Brasilidades em Literaturas e Linguísticas

**A LINGUÍSTICA APLICADA E OS DESAFIOS DE UMA EDUCAÇÃO
ANTIRRACISTA: RESPONSABILIDADE E ÉTICA**

Michele Freire Schiffler¹

Resumo:

Esta comunicação visa a discutir a importância da Linguística Aplicada, em especial no que se refere ao ensino e prática de leitura em língua materna, para a reeducação das relações étnico-raciais, privilegiando uma ecologia de saberes que, a partir da intersubjetividade, do interconhecimento, da pluralidade e da tradução cultural (Santos; Meneses, 2010), atue em transformações concretas na realidade social brasileira, respeitando os direitos do cidadão expressos na Constituição Federal.

Palavras-chave: Linguística aplicada; ensino de línguas; cultura; cidadania; saberes subalternos.

¹ Doutora em Letras pela Universidade Federal do Espírito Santo. Investigadora de pós-doutoramento Capes/Fapes (processo nº70984425), junto ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: miletras@yahoo.com.br.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Começo este texto manifestando minha insegurança com relação aos rumos da política e da educação no País. É lamentável a transformação pela qual passamos entre o momento de proposição deste trabalho e a efetiva concretização deste texto. Para além de todos os retrocessos no campo social, há efetivas ameaças a direitos constitucionais, no que se refere à educação no Brasil. Trato, neste momento, da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016 e suas implicações para o ensino de linguagens, incluindo línguas estrangeiras modernas, e para a organização mesmo dos cursos de licenciatura.

A referida MP não se refere apenas à organização de uma nova matriz curricular para o Ensino Médio, ela fere princípios constitucionais no que se refere ao direito e ao acesso à educação pública, gratuita e de qualidade, bem como à permanência dos jovens e cidadãos brasileiros na escola. Essa problemática afeta diretamente as populações periféricas e as comunidades negras. Inicialmente, vale questionar a proposta de um ensino médio em turno integral, que permite o acesso ao ensino superior e, para aqueles que têm de trabalhar, a oferta do ensino profissionalizante, que não é contemplado pelo processo seletivo para o ensino superior, conforme o parágrafo 3º incluído no Artigo 44 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pela MP 746. Isso implica uma contundente reflexão acerca da desigualdade de oportunidade e acesso à educação por parte de comunidades periféricas.

Segundo dados do Censo populacional brasileiro (IBGE, 2014), 54% da população brasileira declara-se negra. No entanto, o mesmo documento evidencia uma realidade de profunda desigualdade social, uma vez que a população de ascendência africana no Brasil apresenta cerca de dois anos de escolaridade a menos do que os considerados “brancos”, sendo a taxa de analfabetismo entre negros de 11,5%, enquanto a de brancos encontra-se na faixa de 5,2%. A vida escolar das crianças negras, em situação de risco social, é, em geral, mais difícil



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

e acidentada do que a das crianças brancas. Desigualdade ainda maior se observado o índice de concluintes do ensino superior.

Dados do Relatório do INEP, de março de 2015 (SOARES, 2015), apontam que 39% da população autodeclarada negra concluiu o ensino superior em 2013, número inferior aos 58% de brancos concluintes. Ainda que haja diferença no acesso e na permanência no ensino superior, políticas afirmativas de inclusão racial vinham dando resultados no que concerne à mitigação dos abismos sociais e educacionais vinculados a questões raciais. Isso se comprova ao comparar dados apresentados por Lopes (2006). Segundo os estudos da autora, em 2001, o percentual de concluintes do ensino superior era composto por 80% de brancos e apenas 20% de negros. Os dados corroboram e sustentam um processo de desigualdade social, cultural e econômica.

Nesse sentido, é importante reafirmar a atividade educacional como atividade política, uma vez que, pensando em uma educação para os direitos humanos, o acesso e a permanência no ensino, em seus níveis mais elevados, projeta-se em condições econômicas melhores. Segundo Souza (2014), a renda dos negros, no Brasil, é 40% inferior a dos brancos. Postula-se, pois, a importância de políticas de inclusão e permanência escolar de comunidades negras como fator de reversão de preconceitos, luta por direitos sociais e melhores perspectivas sócio-econômicas. Tais dados assinalam a importância de ações afirmativas, de cunho reparatório, para com as comunidades negras no Brasil, as medidas adotadas contemporaneamente, no entanto, caminham em sentido oposto.

São vários os pontos que nos chamam à reflexão quanto à violação de direitos constitucionalmente assegurados. A começar pela proposta tecnicista e de educação bancária e objetivista, que visa à compartimentação de conhecimentos e à instituição de um caráter meramente funcionalista quanto ao que se deveria entender por um processo educacional formativo.

Saliento alguns dos pontos que afetam diretamente a estrutura educacional nacional, por modificarem a LDB e seus princípios de preparação para a



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

cidadania. Segundo a Constituição Federal (BRASIL, 1988, p. 117), em seu Artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”. Para tanto, devem ter por princípios, dentre outros, a igualdade de condições, o pluralismo de ideias e a liberdade de divulgar o pensamento, a arte e o saber.

A MP 746, no entanto, fere esses princípios, ao modificar os incisos I a V do Artigo 36 da LDB. O texto modificado pela MP consiste em:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: I linguagens; II matemática; III ciências da natureza; IV ciências humanas; e V formação técnica e profissional. (BRASIL, 2016, p.1-2)

O texto anterior consistia em:

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008). (BRASIL, 1996, p. 12)

A modificação não é sutil, apaga o princípio da diversidade curricular a partir de uma postura transdisciplinar, em que tecnologia, ciência, letras e artes formavam partes de um todo formativo do processo de ensino e aprendizagem. Logo, pensando o ensino de língua materna, na perspectiva dos multiletramentos, tem-se uma grande perda que pode acarretar em comprometimento epistemológico.

Pensar em multiletramentos significa considerar, no ambiente heterogêneo do ensino de línguas, inclusive a materna, a diversidade de gêneros discursivos, as diversas esferas enunciativas, as múltiplas semioses e plataformas de textos verbais e não verbais, assim como a multiculturalidade inerente à comunidade em que está inserida a unidade escolar. Ganham lugar de destaque, nessa perspectiva, os saberes locais, como fontes de saber e de palavra contra-hegemônica.

Roxane Rojo, no que se refere a reflexões quanto ao campo da Linguística Aplicada no Brasil, contemporaneamente, afirma que:

[...] podemos dizer que trabalhar com a leitura e escrita na escola hoje é muito mais que trabalhar com a alfabetização ou os alfabetismos: é trabalhar com letramentos múltiplos, com as leituras múltiplas – a leitura na vida e a leitura na escola – e que os conceitos de gêneros discursivos e suas esferas de circulação podem nos ajudar a organizar esses textos, eventos e práticas de letramento.

(...) Para participar de tais práticas com proficiência e consciência cidadã, é preciso também que o aluno desenvolva certas competências básicas para o trato com as línguas, as linguagens, as mídias e as múltiplas práticas letradas, de maneira crítica, ética, democrática e protagonista. (ROJO, 2014, p. 118-119)

Pensar o papel do linguista aplicado exige necessariamente assumir um posicionamento ético e crítico, contemplado anteriormente no inciso I do Artigo 36



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILDIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

da LDB, que compreendia o processo histórico de transformação social como inerentes à prática de ensino-aprendizagem. Na afirmativa do retrocesso que se anuncia, a MP desvincula legalmente o ensino de língua portuguesa do processo de transformação social e de exercício da cidadania.

Contrariamente à ideia de se pensar a atividade de leitura em língua materna e estrangeira como leitura de mundo, com vistas à diversidade e ao posicionamento crítico, a retirada de Sociologia e Filosofia do currículo obrigatório do ensino médio comprometem a reflexão com relação ao curso histórico e social, em conexão com outras áreas do saber. O protagonismo e a ética voltados a uma educação para os direitos humanos são princípios atacados pela alteração feita à LDB pela MP 746.

São outras as instâncias comprometidas e que ferem a prerrogativa da pluralidade de ideias e perspectiva multicultural de práticas de letramentos. Destaco, por exemplo, a retirada do ensino de artes, especialmente em suas expressões regionais, do currículo obrigatório do Ensino Médio. As expressões artísticas e culturais, capazes de humaizar e sensibilizar o processo formativo, pela historicidade que a aura² do objeto estético carrega em si, ficam a cargo do ensino fundamental e da área de linguagens. No entanto, a pensamento crítico, a historicidade e a sensibilidade estética, com respeito à diversidade e à cultura local devem fazer parte da formação completa de um cidadão.

² Walter Benjamin discute o conceito de aura, vinculando-o à historicidade engendrada no objeto estético. Nas palavras do autor:

Em suma, o que é aura? É uma figura singular, composta de elementos espaciais e temporais: a aparição única de uma coisa distante, por mais perto que ela esteja. (...) Cada dia fica mais irresistível a necessidade de possuir o objeto, de tão perto quanto possível, na imagem, ou antes, na sua reprodução. (...) A obra de arte reproduzida é cada vez mais a reprodução de uma obra de arte criada para ser reproduzida. (...) Mas, no momento em que o critério da autenticidade deixa de aplicar-se à produção artística, toda a função social da arte se transforma. Em vez de fundar-se no ritual, ela passa a fundar-se em outra práxis: a política." (BENJAMIN, 1975, p. 170-172)

Ao pensar a produção da arte na época da reprodutibilidade e da cultura de massas, o autor assinala a potencialidade da reflexão diante do real motivada pela arte, mediante sua função estética de contemplação, ao ser pensada em sua historicidade, em seu cronotopo, ou seja, a partir de sua aura.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Tal atitude contraria não apenas o que vem sendo produzido no campo da linguística aplicada, mas também no que vem sendo produzido contemporaneamente por cientistas sociais, como Boaventura de Sousa Santos. O conhecimento é uma das chaves para o entendimento do pensamento abissal e do acesso a oportunidades e reprodução de desigualdades. No entanto, o conhecimento científico não se encontra distribuído socialmente de forma equitativa (SANTOS; MENESES, 2010).

Essa é, segundo o autor, uma das formas pelas quais se sustenta a dicotomia entre o pensamento ocidental e o não ocidental e as diferentes formas de racismo e preconceito que se articulam na sociedade contemporânea. As linhas abissais consistem em processos de invisibilização daquilo que está do outro lado da linha, desde uma perspectiva eurocêntrica. Ao outro lado destina-se o paradigma de apropriação e violência, considerando o “outro” como irrelevante, irreconhecível e até mesmo descartável.

Essas linhas demarcadoras de abismos sociais, económicos, éticos e identitários não se estabelecem, no entanto, apenas em nível macro, entre o Norte e o Sul. Há fissuras e trincheiras firmadas dentro das próprias sociedades, como ocorre frequentemente na desigual sociedade brasileira.

Há inúmeras linhas abissais travadas nacionalmente, que empurram para guetos subalternizados populações inteiras, historicamente oprimidas e constantemente violadas em seus direitos, como as populações indígenas e as comunidades negras. Esses abismos são reproduzidos em instituições sociais, como a escola, a partir do menosprezo e da subalternização de conhecimentos locais e identidades plurais imersas em contexto académico. Um caminho para a ruptura desses processos de violação e subalternização seria a justiça cognitiva, com a valorização dos saberes e culturas locais, a partir de uma epistemologia transdisciplinar e ética. Os ataques à Constituição, à LDB e ao que cientificamente em sendo comprovado e defendido contemporaneamente na área das ciências humanas caminham na contramão dos direitos humanos.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Ainda no que se refere ao Artigo 36 da LDB, modificado pela MP 746, foi inserido o parágrafo 5º, que compromete o Artigo 206 da Constituição Federal. Segundo a medida provisória:

§ 5º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para a sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais, conforme diretrizes definidas pelo Ministério da Educação. (BRASIL, 2016, p. 1)

Chama-nos a atenção o fato de o “projeto de vida” do aluno, sua formação cognitiva, social e emocional, conforme o currículo do ensino médio, estar vinculado às diretrizes definidas pelo MEC. Compromete-se, dessa forma, os incisos II e III do artigo 206 da Constituição, segundo os quais o ensino deve ter por base e princípio: “II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (...)” (BRASIL, 1988, p. 117). Estamos diante de um ataque aos princípios democráticos postulados pela Constituição brasileira, o que me impele a manifestar meus receios e angústias logo ao princípio deste texto, temendo que as ideias pensadas para uma educação voltada às relações étnico-raciais, defendidas pelas “Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão”, temerariamente já não tenham mais lugar no Brasil de novembro de 2016.

O ataque à pluralidade de ideias, à diversidade cultural e à perspectiva transdisciplinar que vinha sendo defendida em documentos oficiais propostos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) é sustentado por uma proposta de ensino tecnicista, que prevê a prática de parcerias como forma de crescente privatização do ensino público, permitindo que a formação seja “estruturada e organizada em etapas com terminalidade” (BRASIL, 2016, p. 2).



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILDIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Ainda há outras formas de desrespeito, como a revogação da lei 11.161, de 5 de agosto de 2005, que dispunha sobre o ensino de língua espanhola; e a vinculação dos currículos dos cursos de formação de docentes, as licenciaturas, à Base Nacional Comum Curricular, conforme prevê o parágrafo 8º do artigo 62 da LDB, conforme nova redação proposta pela MP 746/2016.

Anteriormente, minha fala orientava-se para a pesquisa na área de formação de professores à luz da Linguística Aplicada, no sentido de respeito à diversidade e ao exercício da escuta. Comungando, portanto, com o princípio dialógico da linguagem de Bakhtin (2014), segundo o qual não apenas os sentidos são construídos pela interação social, mas a própria noção de alteridade se produz pela outridade discursivamente construída socialmente.

Hoje, no entanto, falo do lugar de resistência daquele que não quer assistir passivamente aos retrocessos sociais, políticos e pedagógicos com os quais a sociedade brasileira vem sendo diariamente confrontada. Busco brechas para atuar e lutar. A perplexidade não deixa de me abater, mas na polifonia de alunos e professores que ocupam e resistem são enunciadas vozes de resistência que sianlizam o alvorecer da transformação social.

Tais reflexões trazem à cena os versos de Ferreira Gullar (1991, p. 167-168), em seu belíssimo poema “Coisas da Terra”:

[...] são coisas, todas elas,
Cotidianas, como bocas
e mãos, sonhos, greves,
denúncias,
acidentes do trabalho e do amor. Coisas,
de que falam os jornais
às vezes tão rudes
às vezes tão escuras
que mesmo a poesia as ilumina com dificuldade.
Mas é nelas que te vejo pulsando,
Mundo novo,



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Ainda em estado de soluços e de esperança.

Ao pensar no papel do linguista aplicado e do formador de professores no ambiente dos cursos de Licenciatura em Letras das Instituições Federais de Ensino Superior, é urgente problematizar e discutir as tensões sociais, políticas e discursivas de nosso tempo. Trato da importância dos multiletramentos e da transculturalidade na produção de conhecimento no campo da linguagem e da educação, com ênfase nas relações étnico-raciais.

A Linguística Aplicada, a partir da década de 1990, vem repensando substratos teóricos e epistemologias, de modo a transcender a mera observância de métodos prescritivos e inserir-se em um exercício contínuo de criticidade e ética na época do pós-método. Enfatiza, pois, uma práxis reflexiva, cuja episteme está em constante construção, orientada ao entendimento de questões que surgem em práticas sociais situadas que envolvem a linguagem (MILLER, 2013).

Nesse caminho, passa-se da busca pela resolução de problemas identificados para entendimentos emergentes em vivências do dia a dia, integrados a processos de reflexão investigativa que nos chamem a um posicionamento ético, responsável e responsivo diante da realidade social em que se articula o trabalho do linguista aplicado. Tais reflexões extrapolam o campo da filosofia da linguagem e da produção de efeitos de sentido na arena discursiva contemporânea. Os questionamentos alargam-se para o espaço público da esfera escolar, das mídias e das universidades que vivenciam constantes tensões sociais materializadas discursivamente.

Nesses espaços, a constituição dialógica do eu/outro torna-se exercício ético de cidadania. Locus de produção da alteridade, tem-se o espaço de exercício da escuta, com respeito às diferentes vozes enunciadas, na prerrogativa de não silenciar ou subalternizar a diversidade de narrativas e cronotopos com os quais interagimos verbal ou imagetivamente. Pensemos a enunciação e a linguagem como algo vivo e em movimento. Se está em movimento, está em construção. Logo, constitui-se em arena discursiva e espaço para transformação e a ação



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGÜÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

social, em busca de uma educação antirracista, ética e em defesa do estado democrático de direito.

Referências bibliográficas

- BAKHTIN, Mikhail. 2014. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. 16.ed. São Paulo: Editora Hucitec. ISBN 978-85-271-0041-0.
- BENJAMIN, W. A Obra de Arte na Época de suas Técnicas de Reprodução. *Os Pensadores*. v.8. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1975.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em: 16/11/2016.
- _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm>. Acesso em: 26/10/2016.
- _____. Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 26/10/2016.
- _____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão*. Organizado por Clélia Brandão Alvarenga Craveiro e Simone Medeiros. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, 2013. 480 p.
- GULLAR, Ferreira. *Toda Poesia*. 5.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1991.
- IBGE. *Censo Demográfico*. 2014. Disponível em: <<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/12/04/negros-representam-54-da-populacao-do-pais-mas-sao-so-17-dos-mais-ricos.htm>>. Acesso em: 28/06/ 2016.
- LOPES, Ana Lúcia. Currículo, escola e Relações Étnico-raciais. In: BRASIL. *Educação: Africanidades*. Brasília: Centro de Educação à Distância, Universidade de Brasília. 2006.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

MILLER, Inês Kayon de. Formação de Professores de Línguas: da eficiência à reflexão crítica e ética. In: LOPES, Luiz Paulo da Moita (Org.). *Linguística Aplicada na Modernidade Recente*. São Paulo: Parábola, 2013.

ROJO, R. *Letramentos múltiplos, escola e inclusão social*. São Paulo: Parábola, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. (Orgs.) *Epistemologias do Sul*. São Paulo; Editora Cortez, 2010.

SOARES, José Francisco. Acesso e Permanência no Ensino Superior. Brasília: Ministério da Educação. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17199-cne-forum-educacao-superior-2015-apresentacao-10-jose-soares&Itemid=30192>. Acesso em: 28/06/2016.

SOUZA, Beatriz. 2014. Oito Negros que Mostram o Abismo Social entre Negros e Brancos. *Revista Exame*, São Paulo, 20 nov 2014. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/8-dados-que-mostram-o-abismo-social-entre-negros-e-brancos>>. Acesso em: 25/06/2016.